

PROTOCOLO
9482/2016

Dispensa de Licitação 18/2016

OBJETO: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

Edição 66

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR



PROTOCOLO Nº:

9482 - 2016

Data
06/05/2016

INTERESSADO

Planejamento e Finanças

ASSUNTO

OFICIO 035/2016 DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/05/2016	Compras	
2	12/05/16	jurídico	
3	13/05/16	Planejamento	
4	16/05	Compras	
5	18/05	jurídico	
6	19/05	ADM	
7	19/05	Gabinete	Cham m.
8	20/05	Contratos	
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Ofício nº 035/2016

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2016

Ilmo. Senhor

Secretario de Administração
Divisão de Compras e Licitações
Nesta.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, dispensa de processo licitatório para aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal pedido ao ser necessário adquirir os materiais deste Kit para que seja executada a etapa de Intervenção Artística do processo de Mobilização Social da Praça CEU FAZENDA RIO GRANDE, tal urgência e da-se pelo fato de o contrato estar vencendo e este ser um Convênio de Contrato de Repasse com o Governo Federal. Lembrando que para prestarmos conta do referido convênio deve-se ser realizada a última oficina que dependerá dos materiais aqui solicitados.

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega na Divisão de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de fornecimento. Deverá ser entregue e recebido provisoriamente e definitivamente pelo funcionário devidamente designado pelo Almoxarifado Central, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço. A fiscalização do contrato ficara a cargo da servidora GEIZA GODOI OLIVEIRA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9482



DA VIGÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

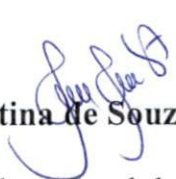
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **730**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Atenciosamente,


Cássia Cristina de Souza Almeida

Coordenadora Geral da UGL


Claudemir José de Andrade

Coord. de Des. Econômico -UGL





ANEXO

DESCRIÇÃO DO ITENS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	m2	10m2	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 - PARA QUEIMA 10-13-5200 *
2	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO 10-13-5201 *
3	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AZUL 10-13-5202 *
4	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO 10-13-5203 *
5	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE 10-13-5204 *
6	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR PRETO 10-13-5205 *
7	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO 10-13-5206 *
8	Pote 100ml	5 potes	OLEO DE COPAIBA 66-06-2068 *
9	Pacote 20K	5 ptes	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO 10-13-5207 *
10	Pacote 5 k	3 ptes	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO 10-13-5208 *
12	un	5 uni	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4mm 10-13-5209 *
13	un	2 uni	ESPATULA PLASTICA PARA APLICACAO DE MASSA ACRILICA FLEXIVEL 10-13-5210 *
14	un	8 uni	ESPATULA PLASTICA para aplicação de tinta TIPO GOTA 10-13-5211 *
15	un	1 uni	ESPATULA DESEMPENADEIRA DENTADA METALICA 10-13-5212 *
16	un	8 uni	PINCEL CHATO TAMANHO 75 mm de largura e cerdas de fibras sintéticas TRINCHA 10-13-5213 *
17	un	8 uni	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA tamanho 38x29cm 10-13-5214 *
18	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Mascara 10-13-5215 *
19	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Óculos 10-13-5216 *
20	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Luvas 10-13-5217 *

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: KDP COMERCIAL LTDA	CNPJ:106265690001-10
E-mail: kdpcomercial@gmail.com	Contato: kayo
Fone:3082-5138	Fax:30825138

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m2	10m2	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 – PARA QUEIMA	238,00 o m2	2380,00
2	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	0,39	107,25
3	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AZUL	0,56	154,00
4	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	0,79	217,25
5	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	0,39	107,25
6	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR PRETO	0,49	159,25
7	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	0,58	188,5
8	Pote 100ml	5 potes	OLEO DE COPAIBA	37,00	185,00
9	Pacote 20K	5 ptes	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	29,00	145,00
10	Pacote 5 k	3 ptes	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	49,00	147,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

12	un	5 uni	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4mm	63,00	315,00
13	un	2 uni	ESPATULA PLASTICA PARA APLICACAO DE MASSA ACRILICA FLEXIVEL	8,00	16,00
14	un	8 uni	ESPATULA PLASTICA para aplicação de tinta TIPO GOTA	6,50	52,00
15	un	1 uni	ESPATULA DESEMPENADEIRA DENTADA METALICA	26,00	26,00
16	un	8 uni	PINCEL CHATO TAMANHO 75 mm de largura e cerdas de fibras sintéticas TRINCHA	15,50	124,00
17	un	8 uni	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA tamanho 38x29cm	14,00	112,00
18	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Mascara	5,50	11,00
19	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Oculos	6,50	13,00
20	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Luvas	8,00	16,00

Total: Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos **R\$4.475,50**

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.
Simone Rodrigues
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras
(41) 3627-8541 Fax (41) 3627-8532
simone.comprasfrg@hotmail.com

Assinatura
MARCIO P. CARVALHO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500



05ª (Quinta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10



TANIA MARIA MENDES, brasileira, divorciada, empresária, natural de Guaratuba nascida em 14 de outubro de 1960, residente e domiciliado na Rua José Palu, nº. 683, Bloco 01, apartamento nº. 103, no Bairro Novo Mundo, CEP: 81.020-050 Curitiba – Paraná, portadora do RG: 2.213.763-8 SSP /PR, CPF: 353.900.349-53.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **K.D.P. COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Angélica Negrello de conto, nº 57, Bairro Umbará, CEP 81.940-280, Curitiba/PR, **CNPJ 10.626.569/0001-10**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE. **41206389446**, na data de 28/01/2009, Resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua Angélica Negrello de conto, nº 57, Bairro Umbará, CEP 81.940-280 Curitiba/PR **CNPJ 10.626.569/0001-10**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação (47.521/00); Comércio Varejista de Vidros (47.431/00); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos (47.571/00); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças (46.613/00); Comércio Varejista de Material Elétrico (47.423/00); Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (47.733/00); Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios (47.563/00); Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios (47.814/00); Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura (47.415/00); Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.725/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (47.326/00); Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitás (47.628/00); Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (47.539/00); Comércio Varejista de Livros (47.610/01); Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas (47.440/01); Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos (47.890/01); Comércio Varejista de Calçados (47.822/01); Comércio Varejista de Tecidos (47.555/01); Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (47.636/01); Comércio Varejista de Móveis (47.547/01); Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas (47.598/01); Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines (47.130/02); Comércio Varejista de

05º (Quinta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10



Madeira e Artefatos (47.440/02); Comércio Varejista de Artigos de Viagem (47.822/02); Comércio Varejista de Artigos de Armário (47.555/02); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.636/02); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho (46.427/02); Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria (47.547/02); Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.610/03); Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos (47.440/03); Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho (47.555/03); Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e acessórios (47.636/03); Comércio Varejista de Artigos de iluminação (47.547/03); Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (47.440/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção (47.440/05); Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários (47.890/05); Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar (45.307/05); Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório (47.890/07); Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem (47.890/08); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (47.440/99); Comércio Varejista de Artigos de uso Doméstico (47.598/99); Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos (46.699/99); Comércio Varejista de Artigos de Decoração para Festas e/ou Enfeites (47.890/99-13); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (47.512/01); Sinalização Viária (42.111/02); Gráfica Material Escolar e Impressão Sob Medida (18.130/99); Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção (77.322/01); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (77.314/00); Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritórios (77.331/00); Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos (77.217/00); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais (77.390/99).

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica em caso de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, ficando a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil reais) representado por 220.000 (Duzentos e Vinte Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma; subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
TANIA MARIA MENDES	220.000	100%	220.000,00
TOTAL	220.000	100%	220.000,00

CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **TANIA MARIA MENDES**, qual cabe, a responsabilidade ativa ou passiva da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudiciais dês EIRELI, podendo todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

05º (Quinta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10



CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho a sócia consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas vigente do contrato primitivo e alterações, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ 10.626.569/0001-10

TANIA MARIA MENDES, brasileira, divorciada, empresária, natural de Guaratuba – PR, nascida em 14 de outubro de 1960, residente e domiciliado na Rua José Palu, nº. 683, Bloco 01, apartamento nº. 103, no Bairro Novo Mundo, CEP: 81.020-050 Curitiba – Paraná, portadora do RG: 2.213.763-8 SSP /PR, CPF: 353.900.349-53.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua Angélica Negrello de conto, nº 57, Bairro Umbará, CEP 81.940-280 Curitiba/PR, com **CNPJ No. 10.626.569/0001-10**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**, com sede na Rua Angélica Negrello de conto, nº 57, Bairro Umbará, CEP 81.940-280 Curitiba/PR, com **CNPJ No. 10.626.569/0001-10**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil reais) representado por 220.000 (Duzentos e Vinte Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma; subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
TANIA MARIA MENDES	220.000	100%	220.000,00
TOTAL	220.000	100%	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação (47.521/00); Comércio Varejista de Vidros (47.431/00); Comércio Varejista Especializado de Peças e

05º (Quinta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10



Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos (47.571/00); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças (46.613/00); Comércio Varejista de Material Elétrico (47.423/00); Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (47.733/00); Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios (47.563/00); Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios (47.814/00); Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura (47.415/00); Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.725/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (47.326/00); Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitas (47.628/00); Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (47.539/00); Comércio Varejista de Livros (47.610/01); Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas (47.440/01); Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos (47.890/01); Comércio Varejista de Brinquedos (47.822/01); Comércio Varejista de Tecidos (47.555/01); Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (47.636/01); Comércio Varejista de Móveis (47.547/01); Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas (47.598/01); Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines (47.130/02); Comércio Varejista de Madeira e Artefatos (47.440/02); Comércio Varejista de Artigos de Viagem (47.822/02); Comércio Varejista de Artigos de Armário (47.555/02); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.636/02); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho (46.427/02); Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria (47.547/02); Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.610/03); Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos (47.440/03); Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho (47.555/03); Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e acessórios (47.636/03); Comércio Varejista de Artigos de iluminação (47.547/03); Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (47.440/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção (47.440/05); Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários (47.890/05); Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras – de – ar (45.307/05); Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório (47.890/07); Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem (47.890/08); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (47.440/99); Comércio Varejista de Artigos de uso Doméstico (47.598/99); Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos (46.699/99); Comércio Varejista de Artigos de Decoração para Festas e/ou Enfeites (47.890/99-13); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (47.512/01); Sinalização Viária (42.111/02); Gráfica Material Escolar e Impressão Sob Medida (18.130/99); Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção (77.322/01); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (77.314/00); Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritórios (77.331/00); Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos (77.217/00); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais (77.390/99).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

05º (Quinta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **TANIA MARIA MENDES**, qual cabe a responsabilidade ativa ou passiva da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade EIRELI, podendo todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado, que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

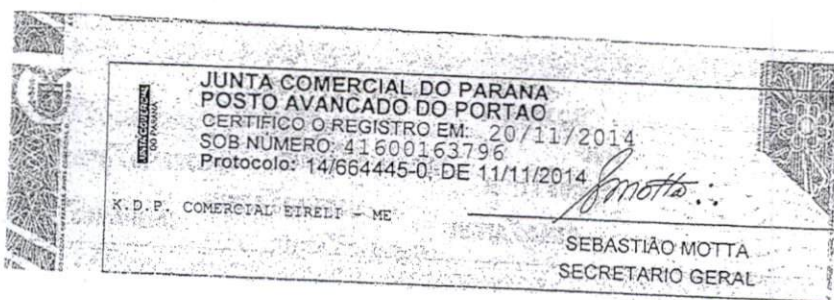
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade tal, Estado Tal, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado lavra este instrumento, em três vias de igual teor e consistência, que será assinado pelo titular, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotada.

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

TANIA MARIA MENDES
CPF: 353.900.349-53



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10626569/0001-10**Razão Social:** K D P COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**Endereço:** R PROFESSOR ELEVIR DIONYSIO 79 / PORTAO / CURITIBA /
PR / 81320-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2016 a 07/05/2016**Certificação Número:** 2016040802164825719622

Informação obtida em 13/04/2016, às 10:19:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 10.626.569/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:39:13 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **EF12.DEB6.F8E6.CF0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 10.626.569/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 559963-2

ENDEREÇO: R. ANGÉLICA NEGRELLO DE CONTO, 57 - UMBARÁ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 94818/2016

EMITIDA EM: 14/04/2016

VÁLIDA ATÉ: 11/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C3D8.61FF.4CDB.4E9D-6.B820.5CD2.4892.EF49-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014206330-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.626.569/0001-10**

Nome: **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.626.569/0001-10

Certidão nº: 12464577/2016

Expedição: 21/01/2016, às 10:35:07

Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.569/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: COMERCIAL ONIX LTDA

CNPJ: 17.659.287/0001-69

Email: daniel@comercial-onix.com

Contato: Daniel

Fone: 33328-0139

Fax: 33328-0139

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m2	10m2	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 – PARA QUEIMA	279,00	2790,00
2	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	0,45	123,75
3	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AZUL	0,58	159,50
4	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	0,80	220,00
5	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	0,45	123,75
6	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR PRETO	0,55	178,75
7	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	0,72	234,00
8	Pote 100ml	5 potes	OLEO DE COPAIBA	40,00	220,00
9	Pacote 20K	5 ptes	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	33,00	165,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

10	Pacote 5 k	3 pces	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	55,00	165,00
12	un	5 uni	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4mm	72,00	144,00 - 360
13	un	2 uni	ESPATULA PLASTICA PARA APLICACAO DE MASSA ACRILICA FLEXIVEL	14,00	112,00 28,00
14	un	8 uni	ESPATULA PLASTICA para aplicação de tinta TIPO GOTA	12,60	100,80
15	un	1 uni	ESPATULA DESEMPENADEIRA DENTADA METALICA	27,00	27,00
16	un	8 uni	PINCEL CHATO TAMANHO 75 mm de largura e cerdas de fibras sintéticas TRINCHA	16,50	132,00
17	un	8 uni	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA tamanho 38x29cm	15,00	120,00
18	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Mascara	6,00	12,00
19	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Oculos	7,00	14,00
20	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Luvas	9,00	18,00

Total: Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos **R\$5.059,55**

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.
Simone Rodrigues
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras
☎ (41) 3627-8541 Fax (41) 3627-8532


DANIELE P. CASANOVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

✉ simone.comprasfrg@hotmail.com

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à rua Irati, 488, bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150, natural de Joinville /SC, nascido em 06/09/1954, portador da cédula de identidade nº 1.047.925-8 SSP/PR e CPF/MF: 171.065.409-00 e **DANIEL IRULEGUI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à rua Irati, 488 - bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob Nº de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829.119-51, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, com sede Rua João Bettge, 2052 - Conjunto 17 - Andar 01 - Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69**, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013; **resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: Fica alterado as atividades da empresa de:

- Comércio varejista de material elétrico; - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; - Comércio varejista de móveis; - Comércio varejista de artigos de viagem; - Comercio varejista de artigos de armarinho; - Comércio varejista de artigos de papelaria; - Comércio varejista de materiais hidráulicos; - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; - Comércio varejista de artigos de iluminação; - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; - Comércio varejista de materiais de construção; - Comércio varejista de artigos de uso domestico; - Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites , - Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

PARA:

- Comércio Varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

CONFERE COM O ORIGINAL

Servidor Responsável



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites;
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JEAN RICARDO DE LARA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do CPF n.º **066.587.069-80**, portador do RG n.º 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócio **JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI**, acima qualificado, que neste ato possui 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que totalizam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o qual **cede e transfere** neste ato o total parte de suas cotas ao sócio **DANIEL IRULEGUI**, acima qualificado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que representam 100.000 (cem mil quotas) e o saldo final das suas quotas que representam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que totalizam 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) ao **sócio ingressante JEAN RICARDO DE LARA**, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Partic. %
DANIEL IRULEGUI	350.000	350.000,00	70
JEAN RICARDO DE LARA	150.000	150.000,00	30
Totais	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sócio ingressantes declara que não está incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **DANIEL IRULEGUI**, já qualificado, qual compete a representação ativa e passiva,

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**



judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011 parágrafo 1º do código civil.

CLÁUSULA OITAVA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

DANIEL IRULEGUI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria CEP: 80310-150, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/12/1979, portador da CNH sob Nº de Registro 01076182134 Detran/PR e CPF/MF: 026.829.119-51 e **JEAN RICARDO DE LARA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/07/1984, portador do CPF n.º 066.587.069-80, portador do RG n.º 9.248.247-2 Expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná á Rua José Ferreira Barros, 486 – Vila Fanny – CEP: 81030-320 e, únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, com sede Rua João Bettge, 2052 – Conjunto 17 – Andar 01 – Fazendinha - CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.659.287/0001-69, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207538224 em sessão de 08/02/2013.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP** e terá sede e domicílio á Rua João Bettge, 2052, Conjunto 17, Andar 01, Fazendinha, CEP: 81.070-001 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Clausula Segunda: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma,



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Partic. %
DANIEL IRULEGUI	350.000	350.000,00	70
JEAN RICARDO DE LARA	150.000	150.000,00	30
Totais	500.000	500.000,00	100

Cláusula Terceira: O objeto social será o de:

- Comércio Varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de artigos de decoração para festas e enfeites ,
- Comércio Atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem;
- Comércio varejista de artigos esportivos e
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e sua atividade iniciará em 04/02/2013.

Cláusula Quinta: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil, respondendo em tanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**



Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, declarando ainda conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Sexta: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser tomadas, quando comum acordo, pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas e alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e de preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito mediante aviso prévio de 60 dias de antecedência aos demais sócios para estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, discriminado-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, cujo direito deverão manifestar em 60 dias do recebimento da notificação, em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecidas as condições de oferta.

Cláusula Nona: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **DANIEL IRULEGUI**, já qualificado, qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhe vedado ao emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente e prestação de avais, endossos, ou caução de favor.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011 parágrafo 1º do código civil.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69**

Cláusula Décima Primeira: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

Cláusula Décima Terceira: Todos os sócios exercerão igual atividade, recebendo a título de remuneração pró-labore de valor proporcional à sua participação no Capital da Empresa.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Cláusula Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS: Por deliberação dos sócios fica dispensada a reunião dos quotistas, conforme o artigo 1.072, parágrafo 1º e 3º da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e antecipação da distribuição de lucros mensais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69

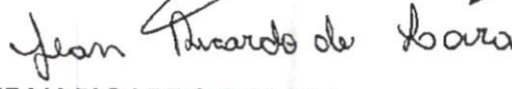


Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - Pr., 14/04/2014


DANIEL IRULEGUI


JEAN RICARDO DE LARA


JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI

CARTÓRIO NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo
Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda.
* Tabelião *

Reconheço por AUTÊNTICA, as assinaturas de JEAN RICARDO DE LARA (216685), JOÃO PEDRO DUQUE IRULEGUI (206674) e DANIEL IRULEGUI (202808). Dou fé.
Selo Zyxkc.9T9Aq.4iDnF-KCz6.P1TF
Valide esse selo em <http://www.fonar-pen.com.br>

Curitiba, 25 de abril de 2014.

Em Teste da Verdade

Rafael Castro Rodrigues
Escrivente

0208 (1594477)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2014
SOB NÚMERO: 2014233353C
Protocolo: 14/233353-0, DE 14/05/2014
Empresa: 41 2 0753822 4
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17659287/0001-69

Razão Social: COMERCIAL ONIX LTDA EPP

Endereço: JOAO BETTEGA 2052 CONJ 17 ANDAR 1 / FAZENDINHA /
CURITIBA / PR / 81070-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2016 a 20/05/2016

Certificação Número: 2016042102132623280591

Informação obtida em 29/04/2016, às 18:40:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

CNPJ: 17.659.287/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 661134-3

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 2052 CJ 17 01 ANDAR - FAZENDINHA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO



É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 109349/2016

EMITIDA EM: 02/05/2016

VÁLIDA ATÉ: 29/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5AB5.B6E4.4ECC.4CE7-8.82E5.25D6.A266.A595-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.659.287/0001-69

Certidão n°: 2744950/2016

Expedição: 06/01/2016, às 08:39:08

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.659.287/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014376511-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.659.287/0001-69**

Nome: **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ: 17.659.287/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:57:13 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **9478.0626.76D6.E21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GIGA Distribuidora CNPJ: 11.774.132/0001-97	CNPJ 11.774.132/0001-97
E-mail: gigadistribuidora@gmail.com	Contato: Marcelo
Fone: (41) 3019-1565	Fax: (41) 3019-1565

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m2	10m2	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 – PARA QUEIMA	269,00 o m2	2690,00
2	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	0,45	123,75
3	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AZUL	0,69	189,75
4	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	0,88	242,00
5	gr	275gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	0,45	123,75
6	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR PRETO	0,59	191,75
7	gr	325gr	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	0,62	201,5
8	Pote 100ml	5 potes	OLEO DE COPAIBA	45,00	225,00
9	Pacote 20K	5 ptes	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	32,00	160,00
10	Pacote 5 k	3 ptes	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	51,00	153,00

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

12	un	5 uni	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4mm	78,00	390,00
13	un	2 uni	ESPATULA PLASTICA PARA APLICACAO DE MASSA ACRILICA FLEXIVEL	10,00	20,00
14	un	8 uni	ESPATULA PLASTICA para aplicação de tinta TIPO GOTA	11,50	92,00
15	un	1 uni	ESPATULA DESEMPENADEIRA DENTADA METALICA	31,00	31,00
16	un	8 uni	PINCEL CHATO TAMANHO 75 mm de largura e cerdas de fibras sintéticas TRINCHA	16,00	128,00
17	un	8 uni	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA tamanho 38x29cm	15,50	124,00
18	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Mascara	6,00	12,00
19	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Óculos	7,00	14,00
20	un	2 uni	EPI (Equipamento de Proteção Individual) Luvas	9,00	18,00

Total: Cinco Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos **R\$5.129,50**

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras
☎(41) 3627-8541 Fax (41) 3627-8532


DANIELE P. CLAUDINO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 – Fone/Fax: (41) 3627-8500



NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106785145		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JACOB			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLAUDINOR JACOB STRECHER		(mãe) NEUZA JACOB STRECHER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1978	IDENTIDADE (número) 6.758.981-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 026.131.759-82		ASSINATURA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS			NUMERO 140
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CODIGO DO MUNICIPIO 6015
MUNICIPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELO JACOB - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS			NUMERO 140
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CODIGO DO MUNICIPIO 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4772500 Atividade secundária 4754701 1822999 1822901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11774132000197	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCELO JACOB ME			
DATA DA ASSINATURA 29/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE 07 JUN 2012 José Camargo VOGAL - T 66		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB NUMERO: 2012/416305-0 Protocolo: 12/416305-0 DE 11/06/2012 Empresa: 41.106785145 MARCELO JACOB ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
		03498352	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106785145		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JACOB			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLAUDINOR JACOB STRECHAR		(mãe) NEUZA JACOB STRECHAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1978	IDENTIDADE (número) 6.758.981-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 026.131.759-82			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS			NÚMERO 140
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e cidade) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELO JACOB - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS			NÚMERO 140
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e cidade) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4772500 Atividade secundária 4759899 4729699 4751201 4759801 4754702 4763601	DESCRIÇÃO DO OBJETO E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11774132000197	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) MARCELO JACOB - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 07 JUN. 2012 José Canisso VOGAL - T 66		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/06/2012 SOB NÚMERO 2012/4163050 Protocolo 12/416205-0 DE 11/06/2012 EMPRESA 41-1-061851-1 MARCELO JACOB - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL  1203498352	

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 036



Assinatura

FAZENDARIO GRANDE
037
natureza

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106785145		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JACOB			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLAUDINOR JACOB STRECHAR		(mãe) NEUZA JACOB STRECHAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1978	IDENTIDADE (número) 6.758.981-5	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 026.131.759-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELO JACOB - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	CEP 81.070-090	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4772500 Atividade secundária 4789005 4753900 4744001 4789001 4761003 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DE ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11774132000197	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) MARCELO JACOB ME			
DATA DA ASSINATURA 29/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE 07 JUN 2012 José Cahisso VOGAL - T 66		AUXÍLIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB NÚMERO: 20124163050 Protocolo: 12/416305-0 DE 11/06/2012 MARCELO JACOB ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1203498352	



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11774132/0001-97

Razão Social: MARCELO JACOB

Endereço: R FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS 140 / PORTAO /
CURITIBA / PR / 81070-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2016 a 09/05/2016

Certificação Número: 2016041003535709277830

Informação obtida em 13/04/2016, às 10:18:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MARCELO JACOB - ME

CNPJ: 11.774.132/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 584926-5

ENDEREÇO: R. FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 140 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 94824/2016

EMITIDA EM: 14/04/2016

VÁLIDA ATÉ: 11/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 664A.DAC2.CE9C.4F94-2.8F46.4A75.B8A5.6BED-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCELO JACOB - ME**
CNPJ: **11.774.132/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:14:16 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **A5B0.4F50.CA53.2ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014296748-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.774.132/0001-97**
Nome: **MARCELO JACOB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JACOB - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.774.132/0001-97
Certidão nº: 19997339/2016
Expedição: 17/02/2016, às 14:20:06
Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO JACOB - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363449-79/2011 / MINISTÉRIO DA CULTURA/ CAIXA

Processo nº 2693.0363449-79/2012

Pelo Termo de Compromisso nº 0363449-79/2011/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.576, de 11 de outubro de 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Gestor para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Cultura e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por HERMÍNIO BASSO, RG nº 30732723 - SSP/PR, CPF nº 393.339.819-34, residente e domiciliado à Rua Blasco Ibanes, 34, Jardim das Américas em CURITIBA/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/PR, no livro 2889 fls 150, em 21/07/2011 doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO - Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.422.986/0001-02, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Francisco Luis dos Santos, portador do RG nº 4211593-2/SSP/PR e CPF nº 815.836.999-53, residente e domiciliado à R Nelson Claudino dos Santos, 22, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de construção da PEC modelo 3000 m2, no Município de FAZENDA RIO GRANDE, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, quando couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, quando couber, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, e na IN STN 01, de 15/01/1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31/07/2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21/06/1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- p) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões, vinte mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 264.356,79 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) de acordo com o cronograma de execução financeira.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será concomitante à solicitação do COMPROMISSÁRIO, mediante a apresentação do respectivo pedido de autorização de desbloqueio da parcela, cujos Boletins de Medição devem estar devidamente atestados pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO, desde que observadas as condições e os limites percentuais máximos de valores de repasse passíveis de desbloqueio antes da aferição pela COMPROMITENTE, bem como os percentuais mínimos acumulados de prestação de contas das parcelas anteriores, estabelecidos pelo Gestor do Programa em norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2012, Unidade Gestora 420045, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) :04813125012MG0001:
R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), 444042, Nota de Empenho nº 2012NE000335, emitida em 24/02/2012.

7.2 - R\$ 1.414.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil reais), a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, quando houver, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2864, em conta bancária de nº 006.00647055-9, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da instauração da tomada de contas, se for o caso.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 08 de junho de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JACARANDA - 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-901

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Curitiba Oeste, Rua Jose Loureiro, 295 - 6º Andar - 80.060-100 - Curitiba/PR-Curitiba

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Herminio Basso
CPF: 393.339.819-34

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Francisco Luis dos Santos
CPF: 815.836.999-53

Testemunhas

Nome: CLAUDEMIR DOS SANTOS DE ANDRADE
CPF: 633.107.329-91

Nome:
CPF:

ADEMIR APARECIDO RODRIGUES NETTO
CPF 438.328.400-02

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363449-79/MINC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 95422986/0001-02, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0363449-79/MINC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0363449-79/MINC/CAIXA, de 28/02/2012, realizado segundo os termos do Programa Pracas Do Pac do MINC, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA" DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30/06/2016**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

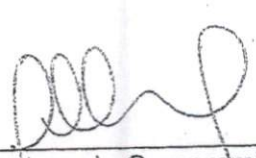
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2016.

Assinatura da Compromitente
Nome: DIRCEU BORGES
CPF: 510.068.559-04

Testemunhas

Nome:
CPF:


Assinatura do Compromissário
Nome: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
CPF: 837.346.439-53


Nome: Cassio Jones Hermes
CPF: 033.352.899-94



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, MINISTÉRIO DA CULTURA-MinC E A EMPRESA PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

024

A **UNIÃO**, na qualidade de **DONATÁRIA**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.961.362/0001-74, doravante denominado **ME**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, **WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº 1.791.414-06, expedido pelo IPM-BA, inscrito no CPF sob o nº 377.643.655-72, nomeado pelo Decreto de 7 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 66, de 8 de abril de 2010, Seção 2, página 1, da Presidência da República, domiciliado nesta Capital Federal, e do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.264.142/0002-00, doravante denominado **MinC**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar, Brasília/Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20249697-23, expedido pela SSP-RS; inscrito no CPF sob o nº 473.593.150-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 12, de 18 de janeiro de 2010, Seção 2, página 1, da Presidência da República, domiciliado nesta Capital Federal, e, do outro lado, a empresa **PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.183.253/001-97, situado na Rua 84, nº 644, Quadra F-23, Lote 56 - Edifício Maria Carolina, Loja 3 - Setor Sul, Goiânia/GO, , neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Senhor Luciano Gonçalves Barbosa, brasileira, casado, portador do RG nº 992156 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 515.827.321-91, doravante denominado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**, referentes à cessão do Projeto Executivo de edificação para abrigar Praças do Programa de Aceleração do Crescimento, oriundos do Contrato nº 83/2010, conforme firmado no Processo Administrativo nº **58000.000878/2010-13**, do Ministério do Esporte, em consonância com o artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo tem por objeto a **CESSÃO** tão somente dos direitos patrimoniais dos Projetos Executivos das três Praças do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), representados por peças gráficas conforme lista anexa, em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos das três Praças do Programa de Aceleração do Crescimento possuem **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S)** e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:



I - Arquiteta Laessa Cristina Estrela Silva - ART's 00025518 2011 031853; 00025518 2011 031888 10; 00025518 2011031902 10; 00025518 2011032568 10 ; 00025518 2011 032572 10 ; 00025518 2011 032575 10;

II - Engenheiro Civil - Ziad Joseph Esper - ART's 00021427 2011 032002 10; 00021427 2011 032023 10; 00021427 2011 032021 10

III - José Antonio Correa S. Ferreira - ART's 00020816 2011 031966 10; 00020816 2011 031992 10; 00020816 2011 031996 10;

IV - Wagner Luiz de Oliveira Filho- ART's 000290020 2011 032028 10; 000290020 2011 032042; 000290020 2011 032053 10;

V - Luciano Martin Teixeira- ART's 00006881 2011 032149 10; 00006881 2011 032125 10; 00006881 2011 032133 10

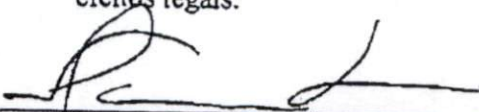
VI - Almenara Gobe - ART's 00040724 2011 032118 10 ; 00040724 2011 032180 10 025
00040724 2011 032182 10

DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO.

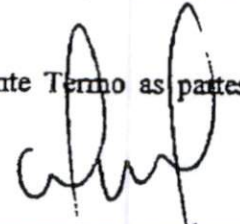
A presente cessão autoriza os Ministérios do Esporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça, do Trabalho e Emprego, partes do instrumento contratual celebrado com a empresa PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa.

Assinam o presente Termo as partes acima qualificadas para os devidos

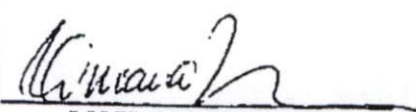
efeitos legais.


WALDEMAR MANOEL SILVA DE
SOUZA

Secretário Executivo
Ministério do Esporte


VITOR PAULO ORTIZ
BITTENCOURT

Secretário Executivo
Ministério da Cultura


LUCIANO BARBOSA

PROGETTO ARQUITETURA,
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Protocolo nº: 0482/2016

Ofício nº: _____/_____/_____

Requerente:

Planej. e FinançasDas ComprasPlanos municipais.

 Priscila Lopes Alves
 Assistente Administrativo
 Matrícula 350709
13105116
O Secretário de Planej. e Finanças

Considerando que está vigente o Regim. de Preço nº 20/2016 que tem como objeto a aquisição de materiais de construção, suspendendo a licitação para os itens 09, 10, 15, 17, 18 e 20 do edital inicial. Remetemos o processo para manifestação quanto a necessidade de ser realizada a licitação.

 Priscila Lopes Alves
 Assistente Administrativo
 Matrícula 350709
13105116



Protocolo 9482/2016

Requerente: Planejamento e Finanças

Conforme norma contida no anexo 2 do termo de referencia para o realização do processo de mobilização social dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, esses itens deverão ser através de KIT. Devendo o procedimento licitatório ocorrer conforme o solicitado no oficio 035/2016 SMPF.

Cássia Cristina de Souza Almeida
Coordenadora Geral - UGL

Daniele Piekarski Claudino
Coordenadora de Cultura - UGL

Claudemir José de Andrade
Coordenador de Desenvolvimento Econômico - UGL



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO
PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DOS CENTROS DE
ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS**

**INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 095, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014, que
regulamenta os procedimentos e as disposições relativas ao acesso,
execução e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de
Mobilização Social e Planejamento da Gestão do Programa Centros de Artes
e Esportes Unificados (CEUs).**



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Objetivos	3
3. Metas e resultados.....	4
4. Período de execução da proposta.....	4
5. Público beneficiário.....	5
6. Metodologia de Referência.....	5
7. Tabela Síntese Módulo Básico – 07 Oficinas para Mobilização Social e Gestão dos CEUs, incluindo metodologias de referência	6
8. Composição do Orçamento	9
8.1. Regras para composição do orçamento	9
9. Orçamentos de referência para custeio de atividades de mobilização social nos CEUs.....	11
9.1. Orçamento de Referência 1 - Módulo Básico.....	11
9.2. Orçamento de Referência 2 - Módulo Complementar	12
9.3. Matriz de Referência para Elaboração do Orçamento.....	14
9.4. Da Descrição das despesas do orçamento.....	16
9.4.1. Serviços - horas técnicas	16
9.4.2. Material.....	17
9.4.3. Lanche/ café para participação nas oficinas	18
9.4.4. KIT Intervenção Artística / Paisagística	18
9.4.5. Divulgação	18
9.4.6. Passagens e Diárias para sociedade civil	19
9.4.7. KIT equipamentos	19
9.4.8. KIT Decoração	20
10. Descrição de ações para o período de 18 meses	21
11. Cronograma de Referência para o período de 18 meses.....	22



1. Apresentação

Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça, e Trabalho e Emprego, o Programa CEUs foi lançado em 2011 na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), compondo seu Eixo Comunidade Cidadã juntamente com ações de melhoria da infraestrutura social e urbana e da implantação de equipamentos de saúde, educação e segurança pública, visando à redução da pobreza e ao desenvolvimento territorial em áreas de vulnerabilidade social dos municípios brasileiros.

A implantação dos CEUs é realizada com recursos da União repassados com a intermediação da CAIXA aos entes federados (municípios e Distrito Federal), que se responsabilizam pela execução das obras, pela mobilização social da comunidade e pela posterior gestão, manutenção, programação e sustentabilidade do equipamento público. A previsão é de 357 CEUs nas 27 unidades da federação, com investimento total da ordem de 800 milhões de reais até 2015.

A coordenação do Programa é de responsabilidade do Ministério da Cultura, conforme disposto no Manual de Instruções para Contratação e Execução, de maio de 2011, que dispõe ainda que é atribuição do MinC coordenar, monitorar e avaliar a execução e os resultados do Programa, bem como disciplinar o processo de aprovação e execução das propostas para implementação dos CEUs, em conformidade com a legislação vigente.

A gestão dos CEUs após a conclusão da obra é de responsabilidade do ente federado (município ou Distrito Federal) e deve ser realizada de forma compartilhada com a comunidade do entorno do equipamento, na figura de um Grupo Gestor instituído por lei, decreto ou portaria municipal como resultado do processo de mobilização social.

Dessa forma, as ações de Mobilização Social nas comunidades que receberão um CEU devem ser desenvolvidas pelo ente federado ao longo da implantação do equipamento, com o objetivo central de envolver a sociedade civil na gestão do equipamento. Tais ações contribuem para o pleno funcionamento do CEU, garantindo os princípios da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade do investimento público realizado no âmbito do Programa CEUs.

Para apoiar as ações de Mobilização Social e Planejamento da Gestão, a União disponibiliza aos entes federados ajuda de custo no valor de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) por CEU, visando apoiar a realização de oficinas de mobilização social.

O presente termo de referência tem como objetivo orientar a execução dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Cultura para implementação das ações de mobilização social pelos entes federados participantes do Programa CEUs.

2. Objetivos

A mobilização social das comunidades que receberão os CEUs tem como objetivos:

- Promover o sentimento de apropriação da comunidade ao novo equipamento público;

- Fortalecer e capacitar grupos da comunidade para que possam exercer, em parceria com o poder público local, a gestão do equipamento, incluindo o planejamento participativo dos usos e da programação;
- Aproximar comunidade, poder público local e entidades atuantes na área, fortalecendo o trabalho conjunto em torno do equipamento público e de outros projetos e políticas públicas que venham a ser implementadas no local.
- Constituir um Grupo Gestor por CEU, composto por sociedade civil organizada (entidades), comunidade (moradores) e poder público local;

3. Metas e resultados

Ao final do processo de mobilização social, devem ser atingidas as seguintes metas em cada Centro de Artes e Esportes Unificados:

- a) Mapeamento entidades e lideranças do CEU, incluindo moradores, grupos, iniciativas e agentes culturais e sociais, artistas e esportistas já atuantes na comunidade, material que integrará o Mapeamento Sociocultural dos Territórios de Vivência dos CEUs;
- b) Constituição de um Grupo Gestor tripartite por CEU, composto por um terço da sociedade civil organizada (entidades), um terço da comunidade (moradores) e um terço do poder público local, com poder deliberativo sobre as atividades e a forma de funcionamento do equipamento;
- c) Elaboração e revisão contínua do Planejamento para Gestão e Ocupação do CEU, potencializando os grupos e agentes já atuantes na comunidade. Articulação da programação com as linhas de apoio, projetos e programas públicos existentes nos âmbitos estadual e federal;
- d) Planejamento e execução de uma ação de intervenção no edifício – painel, jardim, escultura, etc. - que enfatize a identidade local. Pode ser também uma ação não material, como um evento ou festa, desde que fortaleça a identidade local.

De forma complementar espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

- Documentação do processo, buscando envolver e/ou capacitar grupos da comunidade em técnicas de vídeo e fotografia digital. O material resultante poderá ser utilizado para divulgação local, para a Rede de CEUs, bem como para publicações;
- Formação da Rede Nacional de CEUs - com participação da comunidade, entidades e poder público local -, visando à troca de experiências de gestão, bem como intercâmbio de práticas, conteúdos, usos e programação.

4. Período de execução da proposta

As ações de mobilização social nos CEUs são de responsabilidade dos entes federados, devendo ocorrer durante o período de implantação do equipamento. O Ministério da Cultura indica que a mobilização social se inicie a partir do início das obras, devendo



durar todo o período de construção, intensificando-se com a aproximação da inauguração, processo que deve durar em média 18 meses.

5. Público beneficiário

Gestores dos entes federados responsáveis pela implementação e gestão dos CEUs, representantes das comunidades beneficiadas pelo investimento do Governo Federal e representantes de entidades da sociedade civil com interesse em apoiar a iniciativa. Espera-se que a média de público por oficina seja de 30 pessoas.

6. Metodologia de Referência

Na **Cartilha de Orientação para Ações de Mobilização Social**, indica-se aos entes federados diversas metodologias e dinâmicas para realização do processo de mediação, especialmente:

MAPEAMENTO COMUNITÁRIO

O mapeamento comunitário, também chamado de Biomapeamento, é uma técnica de diagnóstico participativo de um território - bairro, área, cidade etc. Consiste na elaboração de mapas temáticos comunitários, que promovem o reconhecimento socioespacial de um território, mostrando diversos olhares sobre a área e criando oportunidades de identificação de seus problemas e potencialidades.

PAINEL

Recomenda-se que tudo que for debatido em plenária, perguntado e falado, seja anotado no painel. Isso ajuda a formação de uma visão coletiva das colocações e também garante que as opiniões sejam registradas e visualizadas por todos. As tarjetas coloridas podem ser utilizadas separando-se temas por cores, o que ajuda na leitura final do painel.

LINHA DO TEMPO

A dinâmica da Linha do Tempo proporciona a reconstituição de partes da história do bairro, a partir da relação dos moradores com o mesmo.

CONSTRUÇÃO DE MAQUETE SIMBÓLICA

Construí-las é uma forma dos participantes expressarem seus sonhos e projeções para um bairro ou um local.

7. Tabela Síntese Módulo Básico – 07 Oficinas para Mobilização Social e Gestão dos CEUs, incluindo metodologias de referência

Oficina	Objetivos	Metodologias possíveis	Pré-requisitos	Tarefa para a oficina seguinte
1. Sensibilização	• Sensibilização acerca do projeto; • Acordo do calendário de atividades; • Potencialização da divulgação na comunidade;	• Apresentação do projeto com projeção, maquetes e etc; • Distribuição de material informativo • Acordos em plenária; • Painel	• Reunião prévia de apresentação do projeto na comunidade; • Mapeamento Sociocultural de Lideranças e entidades realizado e apresentado na comunidade; • Definição de local adequado para sequência de reuniões; • Divulgação prévia na comunidade;	• Ação coletiva de divulgação para a próxima oficina;
2. Grupo Gestor-Gestão Compartilhada	• Trabalhar com o grupo o pertencimento do bairro; • Trabalhar o sentimento de coletividade de grupo; • Trabalhar o conceito de gestão compartilhada;	• Pontos coloridos; • Linha do Tempo; • Painel; • Debate em grupos; • Acordos em plenária	• Oficina 1 realizada; • Divulgação na comunidade;	• Mapa sociocultural de entidades, moradores, instituições e lideranças que podem participar da gestão do CEU;
3. Grupo Gestor Objetivos e composição	• Definir os objetivos do grupo; • Listar os segmentos que devem estar representados; • Definir a proporção de representações e o número de membros;	• Apresentação de Biomapas; • Painel; • Debate em grupos; • Acordos em plenária;	• Oficina 2 realizada; • Divulgação na comunidade; • Grupo coeso de participantes.	• Trazer uma experiência de um grupo que trabalha na comunidade, relatando como este funciona;

Oficina	Objetivos	Metodologias possíveis	Pré-requisitos	Tarefa para a oficina seguinte
4. Grupo Gestor - Regras e Institucionalidade	- Definir as regras básicas de funcionamento do grupo: forma de eleição / indicação de membros; período de mandato; frequência de reuniões; - Criar uma comissão executiva para elaborar o estatuto do grupo;	- Dança do papelão; - Painel; - Debate em grupos; - Acordos em plenária;	- Oficina 3 realizada; - Divulgação na comunidade; - Grupo coeso de participantes.	Entrevistar ao menos 3 pessoas da comunidade de diferentes faixas etárias sobre os usos e programação desejados para o CEU;
5. Usos e programação	- Listar prioridades coletivas de usos, atividades e programação - Listar potenciais parceiros para o funcionamento do CEU	- Apresentação com memória; - Construção de maquete simbólica; - Painel; - Debate em grupos; - Acordos em plenária.	- Oficina 4 realizada; - Divulgação na comunidade; - Grupo coeso de participantes.	
6. Intervenção artística /paisagística - planejamento	- Definir uma ação de intervenção nos edifícios e / ou nas áreas verdes do CEU; - Listar potenciais parceiros para a ação, materiais e recursos necessários	- Planejamento com desenhos e/ou maquete; - Painel; - Debate em grupos; - Acordos em plenária.	- Grupo coeso de participantes - Estágio das obras – em finalização; - Presença de consultor convidado;	Convidar pelo menos 3 pessoas para participar da intervenção.



Oficina	Objetivos	Metodologias possíveis	Pré-requisitos	Tarefa para a oficina seguinte
7. Intervenção artística /paisagística – ação	• Executar uma ação de intervenção nos edifícios e / ou nas áreas verdes do CEU; • Fortalecer o Grupo Gestor formado; • Promover o sentimento de apropriação em relação à CEU; • Dar aos edifícios e espaços externos da CEU a identidade da comunidade.	Mutirão comunitário para execução de uma ou mais intervenções artísticas ou paisagísticas	• Oficina 6 realizada; • Grupo coeso de participantes; • Estágio das obras – em finalização; • Presença de monitores de apoio ao mutirão; • Materiais para a intervenção; • Realização de ampla divulgação na comunidade;	Registrar todo o processo (fotos e/ou vídeo)

8. Composição do Orçamento

O orçamento a ser custeado pela União não deve ultrapassar R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), parcela a ser distribuída entre **dois módulos** de atividades para realização da etapa de mobilização social:

- a) **O módulo básico**, que prevê o custeio de itens de Recursos Humanos e Materiais para realização das 7 Oficinas de Mobilização Social indicadas na Tabela Síntese acima (item 7) como discriminado no **Orçamento de Referência 1 – Módulo Básico (item 9.1.)**. **A execução deste módulo é obrigatória com recursos próprios ou do repasse da União.**
- b) **O módulo complementar**, que prevê o custeio de atividades **não obrigatórias**, que contribuem significativamente para fortalecer o processo de mobilização social da comunidade do CEU: oficinas complementares e ações de mobilização artística e esportiva. Este módulo deve ser composto por **um ou mais itens** indicados no **Orçamento de Referência 2 - Módulo Complementar (item 9.2.)** que inclui:

b.1) Oficinas complementares de mobilização social, visando ao fortalecimento do processo de constituição do Grupo Gestor, bem como planejamento de usos e programação. Este item inclui Recursos Humanos e Materiais para realização de 01 oficina complementar, podendo ser multiplicado pelo número de oficinas complementares consideradas necessárias.

b.2) Passagens e diárias para custeio da participação de representantes da sociedade civil em encontros de articulação e capacitação para gestão dos CEUs, promovidos pelo Ministério da Cultura. Este item inclui passagens e diárias para participação de 01 representante em 01 evento, podendo ser multiplicado pelo número de representantes e pelo número de eventos nos quais haverá representação da sociedade civil do CEU.

b.3) Ação complementar de mobilização artística e esportiva no CEU, entendida como ação de sensibilização da comunidade para os potenciais usos e programação do equipamento, considerando todos os seus espaços – Biblioteca, Cineteatro, Laboratório Multimídia, Áreas externas – Quadra, Pista de Skate e Praça. Devem ser desenvolvidas oficinas e apresentações nos referidos espaços, com participação deicineiros e artistas convidados. Dessa forma, neste item está previsto custeio de recursos humanos e materiais para realização da mobilização artística e esportiva, atividade que pode ser feita no dia na inauguração no CEU ou quando o equipamento já estiver em funcionamento. Devido ao custo relativamente elevado desta ação, **não poderá ser realizada mais de uma mobilização artística e esportiva com recursos da ajuda de custo disponibilizada pelo governo federal.**

8.1. Regras para composição do orçamento

Para a composição do orçamento final, com base nos itens apresentados nos orçamentos de referência dos módulos básico e complementar, devem ser consideradas as seguintes regras:

- a) O orçamento real a ser apresentado pelo ente federado no REF (Tabela A do REF) deve ter correspondência com as ações de mobilização social descritas no REA (Tabela A do REA);

- b) Para elaborar o orçamento real o ente federado deve observar os itens e subitens passíveis de custeio nos orçamentos de referência 1 e 2 apresentados abaixo, compondo um orçamento final que totalize até R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).
- c) Para elaborar o orçamento real devem ser levantados os custos e preços locais dos itens e subitens de custeio indicados nos orçamentos de referência. Os valores constantes nos orçamentos de referência não devem ser simplesmente transpostos para o orçamento real.
- d) Caso o orçamento final ultrapasse o limite de R\$ 21.950,00, o valor excedente deverá ser complementado com recursos do ente federado.
- e) A composição do módulo básico corresponderá à execução das 7 oficinas de mobilização social (item 7 do presente Termo de Referência), incluindo recursos humanos e materiais necessários, tendo como valor de referência total R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais).
- f) É possível eliminar itens e subitens de custeio do orçamento de referência do módulo básico, desde que o ente comprove o fornecimento dos mesmos com recursos próprios, sem prejuízo para o cumprimento das atividades de mobilização social e observando os princípios da eficiência e da economicidade.
- g) A composição do módulo complementar corresponderá ao valor remanescente do módulo básico, resultante da substituição de itens previstos no orçamento de referência por itens fornecidos com recursos próprios do ente, ou sobras de recursos devido a processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, ou não execução do item seminários, que não é obrigatório.
- h) Garantidos os recursos para execução do módulo básico, é possível a devolução dos recursos remanescentes ou a relocação dos valores correspondentes em outros itens previstos no orçamento de referência do módulo complementar.
- i) Cada um dos grandes itens de custeio não deve ultrapassar 50% de variação acima dos valores de referência aqui dispostos, conforme as tabelas abaixo.
- j) Não devem ser alterados os quantitativos dos orçamentos de referência dos itens de recursos humanos e materiais para as oficinas e para a ação de mobilização artística e esportiva, pois os mesmos foram dimensionados de acordo com as atividades mínimas de 07 oficinas de mobilização social e máxima de 01 mobilização artística e esportiva.
- k) Caso parte do quantitativo seja fornecido com recursos próprios do ente, deve-se discriminar no orçamento final.

9. Orçamentos de referência para custeio de atividades de mobilização social nos CEUs

9.1. Orçamento de Referência 1 - Módulo Básico

Itens de custeio	Custo/unidade	Unidade	Quantidade e	Total	Variação máxima superior (50%)
1. Recursos Humanos - horas técnicas					
1.1. Coordenador (1)	R\$ 60,00	Hora técnica	65 (2)	R\$ 3.900,00	R\$ 10.575,00
1.2. Monitor (3)	R\$ 30,00	Hora técnica	65	R\$ 1.950,00	
1.3. Consultor Intervenção Artística (4)	R\$ 100,00	Hora técnica	12	R\$ 1.200,00	
Total Recursos Humanos				R\$ 7.050,00	
2. Material					
2.1. KIT Moderação	R\$ 84,29	KIT	7	R\$ 590,03	R\$ 13.950,00
2.2. KIT Papelaria	R\$ 215,70	KIT	7	R\$ 1.510,00	
2.3. Lanche/café para p/ conjunto de oficinas (5)	R\$ 10,00	diária/participante por oficina	280	R\$ 2.800,00	
2.4. KIT Intervenção Artística	R\$ 3.000,00	KIT	1	R\$ 3.000,00	
2.5. KIT Divulgação	R\$ 200,00	KIT	7	R\$ 1.400,00	
Total Material e Divulgação				R\$ 9.300,00	

NOTAS:

(1) Profissional com experiência na coordenação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.

(2) Inclui acompanhamento de 7 oficinas, com duração de 3 horas e tempo de preparo e relatoria de mais 6 horas. Totalizando 9 horas de trabalho por reunião, por membro da equipe e cerca de 65 horas de trabalho total, por membro da equipe.

(3) Profissional com experiência na facilitação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.

(4) Consultor especialista em intervenções artísticas/paisagísticas, visando planejamento e execução de duas oficinas de intervenção artística/paisagística no edifício e/ou no seu entorno.

(5) Considerando 40 pessoas por oficina, em 7 oficinas, o que equivale a 280 diárias no total.



9.2. Orçamento de Referência 2 - Módulo Complementar

Itens de custeio Mobilização Social	Custo/unidade	Unidade	Quantidade	Total	Varição máxima superior (50%)
3. Recursos Humanos - horas técnicas para 01 Oficina Complementar					
3.1. Coordenador (1)	R\$ 60,00	Hora técnica	9 (2)	R\$ 540,00	R\$ 1.215,00
3.2. Monitor (3)	R\$ 30,00	Hora técnica	9	R\$ 270,00	
Total Recursos Humanos para 01 Oficina Complementar				R\$ 810,00	
4. Material para 01 Oficina Complementar					
4.1. KIT Moderação	R\$ 84,29	KIT	1	R\$ 84,29	R\$ 1.349,98
4.2. KIT Papelaria	R\$ 215,70	KIT	1	R\$ 215,70	
4.3. Lanche/café para participação nas oficinas (5)	R\$ 10,00	diária/participante por oficina	40	R\$ 400,00	
4.5. KIT Divulgação	R\$ 200,00	KIT	1	R\$ 200,00	
Total Material para 01 Oficina Complementar				R\$ 899,99	
5. Passagens e diárias para 01 representante da sociedade civil participar de 01 Econtro de articulação e capacitação para gestão dos CEUs					
5.1. Deslocamento aéreo lideranças	R\$ 1.400,00	viagem ida e volta	1	R\$ 1.400,00	R\$ 2.475,00
5.2. Diária alimentação/hospedagem p/ lideranças	R\$ 250,00	Diária/participante	1	R\$ 250,00	
Total Passagens e diárias para participação de 01 representante da sociedade civil em 01 Econtro				R\$ 1.650,00	
6. Recursos Humanos e Materiais para 01 Ação de Mobilização Artística					
6.1. Produção (6)	R\$ 700,00	Evento / Diária	1	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6.2. Assistente de produção (7)	R\$ 400,00	Evento / Diária	1	R\$ 400,00	
6.3. Locação de equipamentos (8)	R\$ 800,00	Evento / Diária	1	R\$ 800,00	
6.4. KIT Divulgação	R\$ 200,00	KIT	1	R\$ 200,00	
6.5. KIT Decoração	R\$ 200,00	KIT	1	R\$ 200,00	
6.6. Lanche simples	R\$ 2,94	diária/participante por mobilização	170	R\$ 500,00	
6.7. Cachê 1 (Biblioteca) (9)	R\$ 700,00	Evento / Diária	1	R\$ 700,00	
6.8. Cachê 2 (Cineteatro / Quadra) (10)	R\$ 700,00	Evento / Diária	1	R\$ 700,00	
6.9. Cachê 3 (Laboratório Multimídia) (11)	R\$ 700,00	Evento / Diária	1	R\$ 700,00	
6.10. Cachê 4 (Área Externa - Quadra / Pista de Skate / Praça) (12)	R\$ 700,00	Evento / Diária	1	R\$ 700,00	
Total Recursos Humanos e Materiais para 01 Ação de Mobilização Artística				R\$ 5.600,00	



NOTAS:

- (1) Profissional com experiência na coordenação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.
- (2) Inclui acompanhamento de 1 oficina, com duração de 3 horas e tempo de preparo e relatoria de mais 6 horas. Totalizando 9 horas de trabalho por reunião.
- (3) Profissional com experiência na facilitação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.
- (4) Consultor especialista em intervenções artísticas/paisagísticas, visando planejamento e execução de duas oficinas de intervenção artística/paisagística no edifício e/ou no seu entorno.
- (5) Considerando 40 pessoas por oficina, em 1 oficina, o que equivale a 40 diárias no total.
- (6) Produtor, com experiência em produção cultural e de eventos, contratado para programação e realização da atividade de mobilização artística e esportiva.
- (7) Assistente de Produção, com experiência em produção cultural e de eventos, contratado para apoio à programação e realização da atividade de mobilização artística e esportiva.
- (8) Locação de equipamentos necessários à realização da atividade de mobilização artística e esportiva – som, iluminação, palco, etc.
- (9) Cachê para profissional ou grupo com experiência na área de promoção da leitura, para desenvolver atividade de um dia na Biblioteca, envolvendo contação de histórias, sarau, oficina de leitura, entre outras, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso da Biblioteca.
- (10) Cachê para profissional ou grupo com experiência nas diversas linguagens artísticas, para desenvolver atividade de um dia, incluindo apresentação de espetáculo e oficina artística, no Cineteatro e/ou na Quadra, visando sensibilizar o público para a programação e o uso desses espaços.
- (11) Cachê para profissional ou grupo com experiência na área produção digital, para desenvolver atividade de um dia no Laboratório Multimídia, envolvendo produção digital e uso da Internet, entre outras, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso do Laboratório.
- (12) Cachê para profissional ou grupo com experiência na área esportiva, para desenvolver atividade de um dia nas áreas externas do CEU – Quadra, Praça, Pista de Skate -, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso desses espaços.



9.3. Matriz de Referência para Elaboração do Orçamento

Para compor o orçamento real das ações de Mobilização Social, recomenda-se utilizar a matriz abaixo, deixando-se zerados os quantitativos e valores dos itens que não serão incluídos e apontando aqueles que serão fornecidos com recursos próprios. Para tanto, deve-se indicar na coluna "Fonte dos Recursos" se o item será fornecido com recursos próprios ou da União. Deve-se ainda, atentar para os valores máximos de cada item, indicados na coluna "Variação máxima superior". No somatório total final, apresentar apenas o total a ser custeado com recursos da União, bem como o total a ser devolvido, se houver.

A planilha orçamentária preenchida deverá ser apresentada na prestação de contas, consistindo na planilha A do REF – Relatório de Execução Financeira -, conforme determinado no item 2.2. do REF.

Itens de custeio	Custo/ unidade	Unidade	Quan- tidade	Total	Fonte dos Recursos	Variação máxima superior (50%)
1. Recursos Humanos - horas técnicas						R\$ 10.575,00
1.1. Coordenador		Hora técnica	65		Próprios ou União	
1.2. Monitor		Hora técnica	65			
1.3. Consultor Intervenção Artística		Hora técnica	12			
Total Recursos Humanos						
2. Material						R\$ 13.950,00
2.1. KIT Moderação		KIT	7			
2.2. KIT Papelaria		KIT	7			
2.3. Lanche/café para p/ conjunto de oficinas		diária/participante por oficina	280			
2.4. KIT Intervenção Artística		KIT	1			
2.5. KIT Divulgação		KIT	7			
Total Material e Divulgação						
3. Recursos Humanos - horas técnicas para 01 Oficina Complementar						R\$ 1.215,00
3.1. Coordenador		Hora técnica	9			
3.2. Monitor		Hora técnica	9			
Total Recursos Humanos para 01 Oficina Complementar						
4. Material para 01 Oficina Complementar						R\$ 1.349,98
4.1. KIT Moderação		KIT	1			



Itens de custeio	Custo/ unidade	Unidade	Quan- tidade e	Total	Fonte dos Recursos	Variação máxima superior (50%)
4.2. KIT Papelaria		KIT	1			
4.3. Lanche/café para participação nas oficinas		diária/participante por oficina	40			
4.5. KIT Divulgação		KIT	1			
Total Material para 01 Oficina Complementar						
5. Passagens e diárias para 01 representante da sociedade civil participar de 01 Econtro de articulação e capacitação para gestão dos CEUs						
5.1. Deslocamento aéreo lideranças		viagem ida e volta				R\$ 2.475,00
5.2. Diária alimentação/hospedagem p/ lideranças		Diária/participante				
Total Passagens e diárias para participação de 01 representante da sociedade civil em 01 Econtro						
6. Recursos Humanos e Materiais para 01 Ação de Mobilização Artística						
6.1. Produção		Evento / Diária	1			R\$ 8.400,00
6.2. Assistente de produção		Evento / Diária	1			
6.3. Locação de equipamentos		Evento / Diária	1			
6.4. KIT Divulgação		KIT	1			
6.5. KIT Decoração		KIT	1			
6.6. Lanche simples		diária/participante por mobilização	170			
6.7. Cachê 1 (Biblioteca)		Evento / Diária	1			
6.8. Cachê 2 (Cineteatro / Quadra)		Evento / Diária	1			
6.9. Cachê 3 (Laboratório Multimídia)		Evento / Diária	1			
6.10. Cachê 4 (Área Externa - Quadra / Pista de Skate / Parça)		Evento / Diária	1			
Total Recursos Humanos e Materiais para 01 Ação de Mobilização Artística						
TOTAL CUSTEADO COM RECURSOS DA UNIÃO				R\$		
TOTAL A SER DEVOLVIDO À UNIÃO				R\$		
TOTAL CUSTEADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				R\$		





9.4. Da Descrição das despesas do orçamento

9.4.1. Serviços - horas técnicas

Visa cobrir despesas de horas técnicas de profissionais que irão ministrar oficinas de mobilização social e/ou artística e esportiva, produzir ação de mobilização artística e esportiva, bem como prestar consultoria para a realização de oficina artística/paisagística.

Tabela 1. Valores referência de hora técnica por função

Valores de hora técnica por função	Valor de referência	Unidade
Coordenador de oficina ¹	R\$ 60,00	Hora técnica
Monitor de oficina ²	R\$ 30,00	Hora técnica
Consultor para Intervenção Artística ³	R\$ 100,00	Hora técnica
Produtor ⁴	R\$ 700,00	Diária
Assistente de Produção ⁵	R\$ 400,00	Diária
Cachê 1 (Biblioteca) ⁶	R\$ 700,00	Diária
Cachê 2 (Cineteatro / Quadra) ⁷	R\$ 700,00	Diária

¹ Profissional com experiência na coordenação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.

² Profissional com experiência na facilitação de trabalhos de mobilização social e/ou educação popular.

³ Consultor especialista em intervenções artísticas/paisagísticas para planejamento e execução de uma oficina de intervenção artística/paisagística no edifício e/ou seu entorno. Participação em 2 oficinas, sendo uma de planejamento com duração de 3 horas; e uma de execução da ação, com duração de 9 horas, totalizando 12 horas de trabalho.

⁴ Produtor, com experiência em produção cultural e de eventos, contratado para programação e realização da atividade de mobilização artística e esportiva.

⁵ Assistente de Produção, com experiência em produção cultural e de eventos, contratado para apoio à programação e realização da atividade de mobilização artística e esportiva.

⁶ Cachê para profissional ou grupo com experiência na área de promoção da leitura, para desenvolver atividade de um dia na Biblioteca, envolvendo contação de histórias, sarau, oficina de leitura, entre outras, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso da Biblioteca.

⁷ Cachê para profissional ou grupo com experiência nas diversas linguagens artísticas, para desenvolver atividade de um dia, incluindo apresentação de espetáculo e oficina artística, no Cineteatro e/ou na Quadra, visando sensibilizar o público para a programação e o uso desses espaços.

Valores de hora técnica por função	Valor de referência	Unidade
Cachê 3 (Laboratório Multimídia) ⁸	R\$ 700,00	Diária
Cachê 4 (Área Externa - Quadra / Pista de Skate / Praça) ⁹	R\$ 700,00	Diária

9.4.2. Material

Trata-se de material a ser utilizado nas oficinas de mobilização social, sendo a unidade medida por KITs¹⁰. A medição por KITs visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT.

Recomenda-se a aquisição de um KIT Moderação e um KIT Papelaria para cada oficina realizada.

Tabela 2. KIT Material

KIT Material	Valor
KIT Moderação: Papel tipo painel para anotações; Tarjetas em formato A5 em cartolina, 4 cores diversas; Crachás horizontais em PVC c/ cordão 8x12 cm; Papel sulfite/A4 75mg; Canetas hidrográficas ponta grossa (cores diversas); Canetas hidrográficas ponta média (cores diversas); Cola branca lavável; Fita adesiva crepe 18X50; Barbante 8 fios; Tesoura escolar c/ ponta arredondada.	R\$ 84,29
KIT Papelaria: Papel cartão fosco (várias cores); Material impresso PB A4; Material impresso PB A3; Material impresso colorido A3; Material impresso colorido A1.	R\$ 215,70

⁸ Cachê para profissional ou grupo com experiência na área produção digital, para desenvolver atividade de um dia no Laboratório Multimídia, envolvendo produção digital e uso da Internet, entre outras, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso do Laboratório.

⁹ Cachê para profissional ou grupo com experiência na área esportiva, para desenvolver atividade de um dia nas áreas externas do CEU – Quadra, Praça, Pista de Skate -, visando sensibilizar e mobilizar o público para a programação e o uso desses espaços.

¹⁰ A medição por KITs, apresentada nos itens Material, Intervenção Artística, Divulgação, Equipamentos e Decoração, visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT. O descritivo de itens que compõe cada KIT aqui apresentado é uma referência do tipo de aquisição a ser realizada, não devendo limitar a composição dos materiais a serem adquiridos por cada ente federado.



9.4.3. Lanche/ café para participação nas oficinas

Serve para cobrir despesas de alimentação do beneficiário do evento. O valor de referência por evento deve seguir a tabela abaixo:

Tabela 3. Lanche/ café

Lanche/ café	Valor
Lanche/ café por oficina por participante	R\$ 10,00
Café simples por participante	R\$ 2,94

9.4.4. KIT Intervenção Artística / Paisagística

Trata-se de material a ser utilizado na oficina de intervenção artística/paisagística, sendo a unidade medida por KIT. A medição por KITs visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT.

Tabela 4. KIT Intervenção Artística

KIT Intervenção Artística	Valor
KIT Intervenção Artística: Material bruto e ferramentas para produção de esculturas (madeira, ferragens, ferramentas); Material para confecção de painel mosaico (cacos de azulejo, argamassa para assentamento, pá); Material para painel de pintura sobre parede (Tinta spray, tinta acrílica, solventes, pincéis, bandejas com conj. de rolos); Ferramentas e produtos de jardinagem (enxadas, KIT pás, Rastelo, pás grandes, cavadeiras, luvas); Mudas diversas; Equipamento de Proteção Individual – EPI (Capacetes, luvas, máscaras, óculos).	R\$ 3.000,00

9.4.5. Divulgação

Trata-se de material a ser utilizado para divulgação das oficinas e atividades de mobilização social, sendo a unidade medida por KIT. A medição por KITs visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT.

Recomendamos a aquisição de um KIT divulgação para cada oficina, bem como um KIT para ação de mobilização artística.

Tabela 5. KIT Divulgação

KIT Divulgação	Valor
KIT Divulgação: Filipeta PB em formato 6,5X21cm; Folder PB em formato A5; Cartaz em A3 colorido; Carro de som ou Anúncio em rádio local.	R\$ 200,00

9.4.6. Passagens e Diárias para sociedade civil

Serve para cobrir despesas de alimentação e deslocamento de representantes da sociedade civil do CEU em encontros de articulação e capacitação para gestão do equipamento. O valor de referência por evento deve seguir a tabela abaixo:

Tabela 6. Passagens e Diárias para sociedade civil

Diária Evento	Valor
Deslocamento – Ida e Volta	R\$ 1.400,00
Diária alimentação	R\$ 250,00

O valor total de diárias deverá ser calculado conforme a duração de evento em dias multiplicado pelo número de beneficiários.

9.4.7. KIT equipamentos

Trata-se de KIT para locação de equipamentos para a produção de uma ação de mobilização artística, especialmente aparelhagem de áudio, vídeo e iluminação, bem como palco para apresentações artísticas. A medição por KITs visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT.

Tabela 7. KIT Equipamentos

KIT Equipamentos	Valor
KIT Equipamentos: microfones, cabos, mixadores, auto-falantes, luzes refletoras, luzes de foco, mesas de som, equalizadores, palco móvel, equipamentos de vídeo.	R\$ 800,00



9.4.8. KIT Decoração

Trata-se de material para a decoração de um evento de mobilização artística, especialmente tecidos, papelaria, plantas ornamentais, entre outros. A medição por KITS visa facilitar a comprovação de contas por notas fiscais únicas para cada KIT.

Tabela 8. KIT Decoração

KIT Decoração	Valor
KIT Decoração: tecidos diversos, papelaria decorativa em cores diversas, plantas e flores. Material de fixação: adesivos, rolo de barbante, grampos.	R\$ 200,00

10. Descrição de ações para o período de 18 meses

Ação	Objetivos / Conteúdo	Público Alvo	Duração	Execução / Recursos
Mapeamento de Lideranças	Mapeamento de lideranças, entidades e iniciativas culturais/ esportivas/ sociais locais, com pesquisa direcionada às potencialidades do CEU. Criação de rede de contatos e desenvolvimento de estratégias de divulgação das atividades de mobilização social.	Lideranças e entidades do Território de Vivência do CEU e do município	1 a 2 meses	Execução pelo Ente federado com recursos e equipe próprios
Oficinas de Mobilização Social e Capacitação	Conjunto básico de 7 oficinas (21 horas cada) desenvolvidas ao longo de 5 meses, contemplando os seguintes temas: - Sensibilização acerca do projeto: apresentação do Projeto Centro de artes e esportes unificado e reconstituição da história do bairro (1 oficina); - Formação do Grupo Gestor: gestão compartilhada; definição de papéis; institucionalidade do grupo (3 oficinas); - Planejamento de usos e programação do futuro equipamento: potencialidades locais; parcerias e articulação com programas dos governos estaduais e federais dos Ministérios envolvidos (1 oficina); - Planejamento e execução de intervenção no CEU (2 oficinas).	Comunidade do Território de Vivência do CEU e do município Gestores públicos e membros da UGL	Até o final das obras	Execução pelo Ente federado com recursos próprios e/ou da parcela de mobilização social disponibilizada pela União
Ação complementar de mobilização artística e esportiva	- Ação de sensibilização da comunidade para os potenciais usos e programação do equipamento, considerando todos os seus espaços – Biblioteca, Cineteatro, Laboratório Multimídia, Áreas externas – Quadra, Pista de Skate e Praça. - Oficinas e apresentações com participação deicineiros e artistas convidados - Atividade que pode ser feita no dia na inauguração do CEU ou quando o equipamento já estiver em funcionamento.	Comunidade do Território de Vivência do CEU e do município	Um dia – na data da inauguração ou após	Execução pelo Ente federado com recursos próprios e/ou da parcela de mobilização social disponibilizada pela União
Reuniões mensais	Reuniões mensais para acompanhamento da implantação, bem como divulgação do projeto e do calendário de atividades de mobilização na comunidade.	Comunidade do Território de Vivência do CEU e do município	Até o final das obras	Execução pelo Ente federado com recursos e equipe próprios

11. Cronograma de Referência para o período de 18 meses

Ação	Participantes	Mês																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Início das obras	Ente federado																		
Elaboração do Plano de Gestão Online	Ente federado																		
Revisão do Planejamento de Gestão Online	Ente federado																		
Reunião para apresentação dos projetos das CEUs nas comunidades	Ente federado/ comunidade																		
Mapeamento Sociocultural do Território de Vivência do CEU (lideranças, entidades e iniciativas culturais e comunitárias)	Ente federado/ comunidade																		
Reunião de apresentação dos resultados do Mapeamento Sociocultural	Ente federado/ comunidade																		
Definição do local de reuniões de mobilização social; Divulgação do calendário de atividades.	Ente federado/ comunidade																		
Oficina 1 – Sensibilização / História do bairro	Ente federado e comunidade																		
1ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado e comunidade																		
Oficina 2 – Grupo Gestor – Gestão compartilhada	Ente federado / comunidade																		

Ação	Participantes	Mês																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
2ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado e comunidade																		
Oficina 3 - Grupo Gestor – Objetivos e composição	Ente federado / comunidade																		
3ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado e comunidade																		
Oficina 4 - Grupo Gestor – Regras e Institucionalidade	Ente federado / comunidade																		
4ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado/ comunidade																		
Oficina 5 – Usos e programação do CEU	Ente federado/ comunidade																		
5ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado e comunidade																		
Oficina Complementar - Grupo Gestor	Ente federado / comunidade																		
6ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado e comunidade																		
Oficina Complementar – Usos e programação do CEU	Ente federado/ comunidade																		
7ª Reunião sobre andamento do projeto / obra	Ente federado/ comunidade																		
Oficina 6 - Intervenção no edifício e/ou no seu entorno (planejamento)	Ente federado / consultor contratado / comunidade																		



		Mês																		
Ação	Participantes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
Oficina 7 - Grupo Gestor – Intervenção no edifício e/ou no seu entorno (ação)	Ente federado / consultor contratado / comunidade																			
Ação de mobilização artística e esportiva	Ente federado / profissionais contratados / comunidade																			
Reunião de avaliação do processo	Ente federado/ comunidade																			

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 04102/2016

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: S. M. Plan. Financeira

À CPL

Para cumprir quanto a proibição de ser realizada uma disputa de licitação para aquisição de itens solicitados, diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e UGL.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
17/05/16

À Compras

Proceda-se a emissão de quadro comparativo de preços, informações orçamentárias e financeiras e, após, submeter à PROCURADORIA PARA ANÁLISE e PARACER quando a possibilidade e legalidade, observando as fls. 051 dos autos.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

17/05/2016

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2016 a 18/05/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 66/2016 Data: 10/05/2016

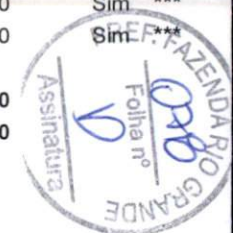
Fornecedor: 6699 - K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME

1	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 -	MT2		10,000	238,0000	2.380,00	Sim ***
2	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	GR		275,000	0,3900	107,25	Sim ***
3	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR AZUL	GR		275,000	0,5600	154,00	Sim ***
4	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	GR		275,000	0,7900	217,25	Sim ***
5	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	GR		275,000	0,3900	107,25	Sim ***
6	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR PRETO	GR		325,000	0,4900	159,25	Sim ***
7	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	GR		325,000	0,5800	188,50	Sim ***
8	ÓLEO DE COPAIBA	Pote		5,000	37,0000	185,00	Sim ***
9	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	PCT		5,000	29,0000	145,00	Sim ***
10	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	PCT		3,000	49,0000	147,00	Sim ***
11	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4MM	UNI		5,000	63,0000	315,00	Sim ***
12	ESPÁTULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA FLEXIVEL	UNI		2,000	8,0000	16,00	Sim ***
13	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA TIPO GOTA	UNI		8,000	6,5000	52,00	Sim ***
14	ESPÁTULA DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA	UNI		1,000	26,0000	26,00	Sim ***
15	PINCEL CHATO TAMANHO 75MM DE LARGURA E CERDAS DE FIBRAS	UNI		8,000	15,5000	124,00	Sim ***
16	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA TAMANHO 38X29CM	UNI		8,000	14,0000	112,00	Sim ***
17	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) MÁSCARA	UNI		2,000	5,5000	11,00	Sim ***
18	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ÓCULOS	UNI		2,000	6,5000	13,00	Sim ***
19	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) LUVAS	UNI		2,000	8,0000	16,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 4.475,50
Total Itens Vencedores: 4.475,50

Fornecedor: 7321 - MARCELO JACOB - ME

1	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 -	MT2		10,000	269,0000	2.690,00	Não
2	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	GR		275,000	0,4500	123,75	Não
3	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR AZUL	GR		275,000	0,6900	189,75	Não
4	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	GR		275,000	0,8800	242,00	Não
5	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	GR		275,000	0,4500	123,75	Não
6	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR PRETO	GR		325,000	0,5900	191,75	Não
7	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	GR		325,000	0,6200	201,50	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2016 a 18/05/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 66/2016 Data: 10/05/2016

Fornecedor: 7321 - MARCELO JACOB - ME

8	ÓLEO DE COPAIBA	Pote		5,000	45,0000	225,00	Não
9	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	PCT		5,000	32,0000	160,00	Não
10	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	PCT		3,000	51,0000	153,00	Não
11	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4MM	UNI		5,000	78,0000	390,00	Não
12	ESPÁTULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA FLEXIVEL	UNI		2,000	10,0000	20,00	Não
13	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA TIPO GOTA	UNI		8,000	11,5000	92,00	Não
14	ESPÁTULA DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA	UNI		1,000	31,0000	31,00	Não
15	PINCEL CHATO TAMANHO 75MM DE LARGURA E CERDAS DE FIBRAS	UNI		8,000	16,0000	128,00	Não
16	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA TAMANHO 38X29CM	UNI		8,000	15,5000	124,00	Não
17	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) MÁSCARA	UNI		2,000	6,0000	12,00	Não
18	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ÓCULOS	UNI		2,000	7,0000	14,00	Não
19	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) LUVAS	UNI		2,000	9,0000	18,00	Não

Total do Fornecedor:
Total Itens Vencedores:

5.129,50
0,00

**Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP**

1	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 -	MT2		10,000	279,0000	2.790,00	Não
2	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO	GR		275,000	0,4500	123,75	Não
3	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR AZUL	GR		275,000	0,5800	159,50	Não
4	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERMELHO	GR		275,000	0,8000	220,00	Não
5	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE	GR		275,000	0,4500	123,75	Não
6	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR PRETO	GR		325,000	0,5500	178,75	Não
7	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO	GR		325,000	0,7200	234,00	Não
8	ÓLEO DE COPAIBA	Pote		5,000	40,0000	200,00	Não
9	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO	PCT		5,000	33,0000	165,00	Não
10	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO	PCT		3,000	55,0000	165,00	Não
11	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4MM	UNI		5,000	72,0000	360,00	Não
12	ESPÁTULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA FLEXIVEL	UNI		2,000	14,0000	28,00	Não
13	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA TIPO GOTA	UNI		8,000	12,6000	100,80	Não
14	ESPÁTULA DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA	UNI		1,000	27,0000	27,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2016 a 18/05/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 66/2016 Data: 10/05/2016

Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP

15	PINCEL CHATO TAMANHO 75MM DE LARGURA E CERDAS DE FIBRAS	UNI		8,000	16,5000	132,00	Não
16	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA TAMANHO 38X29CM	UNI		8,000	15,0000	120,00	Não
17	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) MÁSCARA	UNI		2,000	6,0000	12,00	Não
18	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ÓCULOS	UNI		2,000	7,0000	14,00	Não
19	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) LUVAS	UNI		2,000	9,0000	18,00	Não

Total do Fornecedor: 5.171,55
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 4.475,50


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709



PROTOCOLO Nº 9482/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.475,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
730	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	3708	Federal	Secretaria Municipal de Assistência Social

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 18/05/2016


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Compras e Licitações


Milton Mitsuo Misuguchi
Matricula – 353318
Contador

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 9482 / 2016
Ofício nº: / Requerente: S.M. Planej. e FinançasDo fúndioPara variável e para quanto
a modalidade de licitação.Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo

Matricula 350709

12/05/16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 350/2016

Processo nº 9482/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de Kit Intervenção Artística do Processo de Mobilização Social da Praça CEU Fazenda Rio Grande, em caráter emergencial, via dispensa de licitação, tendo em vista que muito em breve vencerá o convênio de repasse com o Governo Federal, e o processo regular de licitação não poderia ser realizado em tempo tão exíguo.

O processo foi instruído com o Ofício da Secretaria Interessada, cotações do Kit com o mapa comparativo de preços; cópia do convênio supra citado; além de informações orçamentárias e financeiras.

Sendo assim, sobre a dispensa de licitação, o setor interessado justificou a urgência na aquisição, devido a proximidade da expiração da vigência e na possibilidade de devolução do valor do convênio. O convênio, por sua vez, (fls. 44), nas cláusulas 3.2, "i e j", determina que devem ser obedecidos os ditames da Lei Federal 8.666/93 e utilizar a modalidade de pregão para bens e serviços comuns. Desta feita, havendo a emergência, após as tentativas de Pregão, não vislumbra-se desobediência à referida cláusula com a utilização de dispensa por emergência.

Sobre a mesma, cite-se a previsão do art. 24, II combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)

III - justificativa do preço. (...)

Portanto, existe possibilidade jurídica de realização de dispensa de licitação nos termos dos supracitados dispositivos legais, isto é, em razão do valor dos itens a serem contratados.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das

dotações orçamentárias e comprovação da situação emergencial e justificativa de preço, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2016.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 9482/2016

Ofício nº: / Requerente: S.M. Planey. Finanças

À Administração

Para análise e após encaminhado ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
19/05/16

À Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do termo, manifesto-me favorável.

19/05/16

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14



PROTOCOLO Nº 9482/2016
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

CONTRATADO: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 10.626.569/0001-10

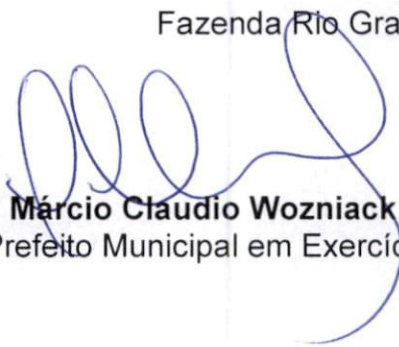
VALOR : R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	730	3708

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2016


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação N° 18/2016

PROTOCOLO: 9482/2016

Objeto: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

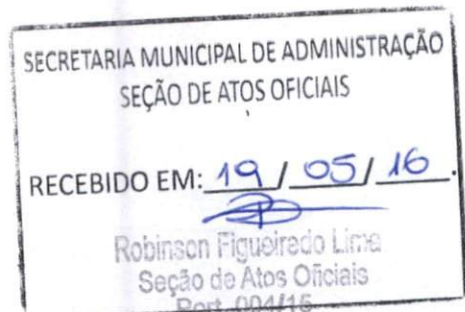
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONTRATADO: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 10.626.569/0001-10

VALOR: R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/05/2016





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação N° 18/2016

PROTOCOLO: 9482/2016

Objeto: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONTRATADO: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 10.626.569/0001-10

VALOR: R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/05/2016

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 980 Pg.
Data: de 16 a 22
maio de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Investigabilidade de Licitação nº 13/2016

PROCESSO: 8661/2016
OBJETO: Participação de servidores no XVII Encontro Nacional do Consórcio conforme convocação do Consórcio Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATADO: RITE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 07.524.144/0001-01

VALOR: R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Investigabilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 18/05/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Despesa de Licitação nº 17/2016

PROTÓCOLO: 8662/2016
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, conforme solicitação de S. M. de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Despesa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADO: CENTER MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME
CNPJ: 00.701.991/0001-30

VALOR: R\$ 13.880,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/05/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

COMPRAS DIRETA
Despesa de Licitação nº 18/2016

PROTÓCOLO: 8482/2016
Objeto: Aquisição de 50 Intervenções Artísticas Praga CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Despesa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, combinado com o art. 26, inciso da Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADO: E.D.P. COMERCIAL ENRELI - ME
CNPJ: 10.525.588/0001-10

VALOR: R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/05/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 938/2015 - ID 2369

LOCATÁRIO: Município de Fazenda Rio Grande
LOCADORE: Anderson Barth
CPF: 190.877.890-30

OBJETO: Locação de imóvel para servir de base para abrigos das ambulâncias e equipes de profissionais que irão trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a ser implantado no Município de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE: Despesa de Licitação 06/2012

PROTÓCOLO Nº 833/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 25 de maio de 2016

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016

Genilson de Souza Leite
Coordenador de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 34º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA.
CNPJ: nº 14.731.344/0001-85

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013

PROCESSO: 8632/2015, 8633/2016, 8967/2015 e 9382/2016

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016

Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Maria Lúcia Presto	Clinico Geral	13486
Jessika Carvalho Kichinski	Clinico Geral	35296
Patricia Yoxos	Clinico Geral	34033
Mayra Yoko Murai	Clinico Geral	34936

Genilson de Souza Leite
Coordenador de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 35º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2014 - ID 2379

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO: CLÍNICA DR. MANTOVANI S/S LTDA.
CNPJ: nº 14.731.344/0001-85

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município Clínica Geral Plantonista 12 (doze) horas

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013

PROCESSO: 10200/2018 e 10201/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018

Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Sue Elaine, Conceição Salati	Clinico Geral	26137
Wagner Salati	Clinico Geral	06239

Genilson de Souza Leite
Coordenador de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVENIO Nº 4/2015

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: PROZ Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 06.518.840/0001-40

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, a contratação de serviços para fortalecimento de toda a cadeia produtiva agrícola do Município, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho de 2015, com as respectivas intervenções de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Agricultura, anexo ao processo nº 565/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6491/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de 15 de maio de 2016

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016

Genilson de Souza Leite
Coordenador de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 102016 DO CONTRATO 430/2012 - ID 2073

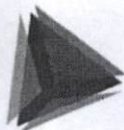
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

CONTRATADA: PROZ Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 06.518.840/0001-40

OBJETO: Contratação da empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem no Rua João Gervasio Leal, conforme recurso solicitado pelo DER PR nº 07.888.003/7 ao Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção: emprego, equipamentos, mão-de-obra, cimento, de cimento, escorpos e demais materiais necessários para a execução das obras, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação nº 002/2012

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2012

PROCESSO: 6202/2011, 6203/2011, 6204/2011, 6205/2011, 6206/2011, 6207/2011, 6208/2011, 6209/2011, 6210/2011, 6211/2011, 6212/2011, 6213/2011, 6214/2011, 6215/2011, 6216/2011, 6217/2011, 6218/2011, 6219/2011, 6220/2011, 6221/2011, 6222/2011, 6223/2011, 6224/2011, 6225/2011, 6226/2011, 6227/2011, 6228/2011, 6229/2011, 6230/2011, 6231/2011, 6232/2011, 6233/2011, 6234/2011, 6235/2011, 6236/2011, 6237/2011, 6238/2011, 6239/2011, 6240/2011, 6241/2011, 6242/2011, 6243/2011, 6244/2011, 6245/2011, 6246/2011, 6247/2011, 6248/2011, 6249/2011, 6250/2011, 6251/2011, 6252/2011, 6253/2011, 6254/2011, 6255/2011, 6256/2011, 6257/2011, 6258/2011, 6259/2011, 6260/2011, 6261/2011, 6262/2011, 6263/2011, 6264/2011, 6265/2011, 6266/2011, 6267/2011, 6268/2011, 6269/2011, 6270/2011, 6271/2011, 6272/2011, 6273/2011, 6274/2011, 6275/2011, 6276/2011, 6277/2011, 6278/2011, 6279/2011, 6280/2011, 6281/2011, 6282/2011, 6283/2011, 6284/2011, 6285/2011, 6286/2011, 6287/2011, 6288/2011, 6289/2011, 6290/2011, 6291/2011, 6292/2011, 6293/2011, 6294/2011, 6295/2011, 6296/2011, 6297/2011, 6298/2011, 6299/2011, 6300/2011, 6301/2011, 6302/2011, 6303/2011, 6304/2011, 6305/2011, 6306/2011, 6307/2011, 6308/2011, 6309/2011, 6310/2011, 6311/2011, 6312/2011, 6313/2011, 6314/2011, 6315/2011, 6316/2011, 6317/2011, 6318/2011, 6319/2011, 6320/2011, 6321/2011, 6322/2011, 6323/2011, 6324/2011, 6325/2011, 6326/2011, 6327/2011, 6328/2011, 6329/2011, 6330/2011, 6331/2011, 6332/2011, 6333/2011, 6334/2011, 6335/2011, 6336/2011, 6337/2011, 6338/2011, 6339/2011, 6340/2011, 6341/2011, 6342/2011, 6343/2011, 6344/2011, 6345/2011, 6346/2011, 6347/2011, 6348/2011, 6349/2011, 6350/2011, 6351/2011, 6352/2011, 6353/2011, 6354/2011, 6355/2011, 6356/2011, 6357/2011, 6358/2011, 6359/2011, 6360/2011, 6361/2011, 6362/2011, 6363/2011, 6364/2011, 6365/2011, 6366/2011, 6367/2011, 6368/2011, 6369/2011, 6370/2011, 6371/2011, 6372/2011, 6373/2011, 6374/2011, 6375/2011, 6376/2011, 6377/2011, 6378/2011, 6379/2011, 6380/2011, 6381/2011, 6382/2011, 6383/2011, 6384/2011, 6385/2011, 6386/2011, 6387/2011, 6388/2011, 6389/2011, 6390/2011, 6391/2011, 6392/2011, 6393/2011, 6394/2011, 6395/2011, 6396/2011, 6397/2011, 6398/2011, 6399/2011, 6400/2011, 6401/2011, 6402/2011, 6403/2011, 6404/2011, 6405/2011, 6406/2011, 6407/2011, 6408/2011, 6409/2011, 6410/2011, 6411/2011, 6412/2011, 6413/2011, 6414/2011, 6415/2011, 6416/2011, 6417/2011, 6418/2011, 6419/2011, 6420/2011, 6421/2011, 6422/2011, 6423/2011, 6424/2011, 6425/2011, 6426/2011, 6427/2011, 6428/2011, 6429/2011, 6430/2011, 6431/2011, 6432/2011, 6433/2011, 6434/2011, 6435/2011, 6436/2011, 6437/2011, 6438/2011, 6439/2011, 6440/2011, 6441/2011, 6442/2011, 6443/2011, 6444/2011, 6445/2011, 6446/2011, 6447/2011, 6448/2011, 6449/2011, 6450/2011, 6451/2011, 6452/2011, 6453/2011, 6454/2011, 6455/2011, 6456/2011, 6457/2011, 6458/2011, 6459/2011, 6460/2011, 6461/2011, 6462/2011, 6463/2011, 6464/2011, 6465/2011, 6466/2011, 6467/2011, 6468/2011, 6469/2011, 6470/2011, 6471/2011, 6472/2011, 6473/2011, 6474/2011, 6475/2011, 6476/2011, 6477/2011, 6478/2011, 6479/2011, 6480/2011, 6481/2011, 6482/2011, 6483/2011, 6484/2011, 6485/2011, 6486/2011, 6487/2011, 6488/2011, 6489/2011, 6490/2011, 6491/2011, 6492/2011, 6493/2011, 6494/2011, 6495/2011, 6496/2011, 6497/2011, 6498/2011, 6499/2011, 6500/2011, 6501/2011, 6502/2011, 6503/2011, 6504/2011, 6505/2011, 6506/2011, 6507/2011, 6508/2011, 6509/2011, 6510/2011, 6511/2011, 6512/2011, 6513/2011, 6514/2011, 6515/2011, 6516/2011, 6517/2011, 6518/2011, 6519/2011, 6520/2011, 6521/2011, 6522/2011, 6523/2011, 6524/2011, 6525/2011, 6526/2011, 6527/2011, 6528/2011, 6529/2011, 6530/2011, 6531/2011, 6532/2011, 6533/2011, 6534/2011, 6535/2011, 6536/2011, 6537/2011, 6538/2011, 6539/2011, 6540/2011, 6541/2011, 6542/2011, 6543/2011, 6544/2011, 6545/2011, 6546/2011, 6547/2011, 6548/2011, 6549/2011, 6550/2011, 6551/2011, 6552/2011, 6553/2011, 6554/2011, 6555/2011, 6556/2011, 6557/2011, 6558/2011, 6559/2011, 6560/2011, 6561/2011, 6562/2011, 6563/2011, 6564/2011, 6565/2011, 6566/2011, 6567/2011, 6568/2011, 6569/2011, 6570/2011, 6571/2011, 6572/2011, 6573/2011, 6574/2011, 6575/2011, 6576/2011, 6577/2011, 6578/2011, 6579/2011, 6580/2011, 6581/2011, 6582/2011, 6583/2011, 6584/2011, 6585/2011, 6586/2011, 6587/2011, 6588/2011, 6589/2011, 6590/2011, 6591/2011, 6592/2011, 6593/2011, 6594/2011, 6595/2011, 6596/2011, 6597/2011, 6598/2011, 6599/2011, 6600/2011, 6601/2011, 6602/2011, 6603/2011, 6604/2011, 6605/2011, 6606/2011, 6607/2011, 6608/2011, 6609/2011, 6610/2011, 6611/2011, 6612/2011, 6613/2011, 6614/2011, 6615/2011, 6616/2011, 6617/2011, 6618/2011, 6619/2011, 6620/2011, 6621/2011, 6622/2011, 6623/2011, 6624/2011, 6625/2011, 6626/2011, 6627/2011, 6628/2011, 6629/2011, 6630/2011, 6631/2011, 6632/2011, 6633/2011, 6634/2011, 6635/2011, 6636/2011, 6637/2011, 6638/2011, 6639/2011, 6640/2011, 6641/2011, 6642/2011, 6643/2011, 6644/2011, 6645/2011, 6646/2011, 6647/2011, 6648/2011, 6649/2011, 6650/2011, 6651/2011, 6652/2011, 6653/2011, 6654/2011, 6655/2011, 6656/2011, 6657/2011, 6658/2011, 6659/2011, 6660/2011, 6661/2011, 6662/2011, 6663/2011, 6664/2011, 6665/2011, 6666/2011, 6667/2011, 6668/2011, 6669/2011, 6670/2011, 6671/2011, 6672/2011, 6673/2011, 6674/2011, 6675/2011, 6676/2011, 6677/2011, 6678/2011, 6679/2011, 6680/2011, 6681/2011, 6682/2011, 6683/2011, 6684/2011, 6685/2011, 6686/2011, 6687/2011, 6688/2011, 6689/2011, 6690/2011, 6691/2011, 6692/2011, 6693/2011, 6694/2011, 6695/2011, 6696/2011, 6697/2011, 6698/2011, 6699/2011, 6700/2011, 6701/2011, 6702/2011, 6703/2011, 6704/2011, 6705/2011, 6706/2011, 6707/2011, 6708/2011, 6709/2011, 6710/2011, 6711/2011, 6712/2011, 6713/2011, 6714/2011, 6715/2011, 6716/2011, 6717/2011, 6718/2011, 6719/2011, 6720/2011, 6721/2011, 6722/2011, 6723/2011, 6724/2011, 6725/2011, 6726/2011, 6727/2011, 6728/2011, 6729/2011, 6730/2011, 6731/2011, 6732/2011, 6733/2011, 6734/2011, 6735/2011, 6736/2011, 6737/2011, 6738/2011, 6739/2011, 6740/2011, 6741/2011, 6742/2011, 6743/2011, 6744/2011, 6745/2011, 6746/2011, 6747/2011, 6748/2011, 6749/2011, 6750/2011, 6751/2011, 6752/2011, 6753/2011, 6754/2011, 6755/2011, 6756/2011, 6757/2011, 6758/2011, 6759/2011, 6760/2011, 6761/2011, 6762/2011, 6763/2011, 6764/2011, 6765/2011, 6766/2011, 6767/2011, 6768/2011, 6769/2011, 6770/2011, 6771/2011, 6772/2011, 6773/2011, 6774/2011, 6775/2011, 6776/2011, 6777/2011, 6778/2011, 6779/2011, 6780/2011, 6781/2011, 6782/2011, 6783/2011, 6784/2011, 6785/2011, 6786/2011, 6787/2011, 6788/2011, 6789/2011, 6790/2011, 6791/2011, 6792/2011, 6793/2011, 6794/2011, 6795/2011, 6796/2011, 6797/2011, 6798/2011, 6799/2011, 6800/2011, 6801/2011, 6802/2011, 6803/2011, 6804/2011, 6805/2011, 6806/2011, 6807/2011, 6808/2011, 6809/2011, 6810/2011, 6811/2011, 6812/2011, 6813/2011, 6814/2011, 6815/2011, 6816/2011, 6817/2011, 6818/2011, 6819/2011, 6820/2011, 6821/2011, 6822/2011, 6823/2011, 6824/2011, 6825/2011, 6826/2011, 6827/2011, 6828/2011, 6829/2011, 6830/2011, 6831/2011, 6832/2011, 6833/2011, 6834/2011, 6835/2011, 6836/2011, 6837/2011, 6838/2011, 6839/2011, 6840/2011, 6841/2011, 6842/2011, 6843/2011, 6844/2011, 6845/2011, 6846/2011, 6847/2011, 6848/2011, 6849/2011, 6850/2011, 6851/2011, 6852/2011, 6853/2011, 6854/2011, 6855/2011, 6856/2011, 6857/2011, 6858/2011, 6859/2011, 6860/2011, 6861/2011, 6862/2011, 6863/2011, 6864/2011, 6865/2011, 6866/2011, 6867/2011, 6868/2011, 6869/2011, 6870/2011, 6871/2011, 6872/2011, 6873/2011, 6874/2011, 6875/2011, 6876/2011, 6877/2011, 6878/2011, 6879/2011, 6880/2011, 6881/2011, 6882/2011, 6883/2011, 6884/2011, 6885/2011, 6886/2011, 6887/2011, 6888/2011, 6889/2011, 6890/2011, 6891/2011, 6892/2011, 6893/2011, 6894/2011, 6895/2011, 6896/2011, 6897/2011, 6898/2011, 6899/2011, 6900/2011, 6901/2011, 6902/2011, 6903/2011, 6904/2011, 6905/2011, 6906/2011, 6907/2011, 6908/2011, 6909/2011, 6910/2011, 6911/2011, 6912/2011, 6913/2011, 6914/2011, 6915/2011, 6916/2011, 6917/2011, 6918/2011, 6919/2011, 6920/2011, 6921/2011, 6922/2011, 6923/2011, 6924/2011, 6925/2011, 6926/2011, 6927/2011, 6928/2011, 6929/2011, 6930/2011, 6931/2011, 6932/2011, 6933/2011, 6934/2011, 6935/2011, 6936/2011, 6937/2011, 6938/2011, 6939/2011, 6940/2011, 6941/2011, 6942/2011, 6943/2011, 6944/2011, 6945/2011, 6946/2011, 6947/2011, 6948/2011, 6949/2011, 6950/2011, 6951/2011, 6952/2011, 6953/2011, 6954/2011, 6955/2011, 6956/2011, 6957/2011, 6958/2011, 6959/2011, 6960/2011, 6961/2011, 6962/2011, 6963/2011, 6964/2011, 6965/2011, 6966/2011, 6967/2011, 6968/2011, 6969/2011, 6970/2011, 6971/2011, 6972/2011, 6973/2011, 6974/2011, 6975/2011, 6976/2011, 6977/2011, 6978/2011, 6979/2011, 6980/2011, 6981/2011, 6982/2011, 6983/2011, 6984/2011, 6985/2011, 6986/2011, 6987/2011, 6988/2011, 6989/2011, 6990/2011, 6991/2011, 6992/2011, 6993/2011, 6994/2011, 6995/2011, 6996/2011, 6997/2011, 6998/2011, 6999/2011, 7000/2011, 7001/2011, 7002/2011, 7003/2011, 7004/2011, 7005/2011, 7006/2011, 7007/2011, 7008/2011, 7009/2011, 7010/2011, 7011/2011, 7012/2011, 7013/2011, 7014/2011, 7015/2011, 7016/2011, 7017/2011, 7018/2011, 7019/2011, 7020/2011, 7021/2011, 7022/2011, 7023/2011, 7024/2011, 7025/2011, 7026/2011, 7027/2011, 7028/2011, 7029/2011, 7030/2011, 7031/2011, 7032/2011, 7033/2011, 7034/2011, 7035/2011, 7036

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	72
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.
Dotação Orçamentária*	1706205333903000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.475,50
Data Publicação Termo ratificação	24/05/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5572081906 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1756/2016

Processo Administrativo: 72/2016
Processo Nr.: 72/2016
Data do Processo: 23/05/2016
Data da Homologação: 23/05/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 3918 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME Código: 6699 Telefone: 4130825138
Endereço: ANGELICA NEGRELLO DE CONTO, 57 Banco: 341 - ITAU
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81940-280 Agência: 7473-2 - 7473
CNPJ: 10.626.569/0001-10 Inscrição Estadual: 90470129-77 Conta Corrente: 04389-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Convenio Praça do Esporte e da Juventude
Dotações Utilizadas: 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (730) - Atividades da Assistência Social
Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Condições de Pagto: Até 30 dias do recebimento da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela, 247 - Bairro Nações - Recebimento até às 15:00 horas
Objeto da Compra: Aquisição de Kit Intervenção Artística Praça CEU (Centro de Cultura e Esportes) Fazenda Rio Grande.

Observações: PROTOCOLO Nº 9482/2016 - OFÍCIO 035/2016 D.O. 730

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	MT2	AZULEJO BRANCO CERAMICA TAMANHO 15X15 - PARA QUEIMA.		238,00	2.380,00
2	275,000	GR	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR AMARELO		0,39	107,25
3	275,000	GR	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR AZUL		0,56	154,00
4	275,000	GR	VERMELHO		0,79	217,25
5	275,000	GR	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR VERDE		0,39	107,25
6	325,000	GR	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA DE CERAMICA AZULEJO COR PRETO		0,49	159,25
7	325,000	GR	TINTA EM PÓ PARA QUEIMA EM CERAMICA AZULEJO COR BRANCO		0,58	188,50
8	5,000	Pote	ÓLEO DE COPAIBA		37,00	185,00
9	5,000	PCT	ARGAMASSA PARA COLOCAÇÃO COLAGEM DE AZULEJO CERAMICO		29,00	145,00
10	3,000	PCT	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM CERAMICA COR BRANCO		49,00	147,00
11	5,000	UNI	CHAPA DE COMPENSADO COM 220X160X0,4MM		63,00	315,00
12	2,000	UNI	ESPÁTULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA FLEXIVEL		8,00	16,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2016

Eronita Ferreira - Matrícula 221601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1756/2016

Processo Administrativo: 72/2016
Processo Nr.: 72/2016
Data do Processo: 23/05/2016
Data da Homologação: 23/05/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 3918 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	8,000	UNI	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA TIPO GOTA		6,50	52,00
14	1,000	UNI	ESPÁTULA DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA		26,00	26,00
15	8,000	UNI	PINCEL CHATO TAMANHO 75MM DE LARGURA E CERDAS DE FIBRAS SINTÉTICAS TRINCHA		15,50	124,00
16	8,000	UNI	BANDEJA EM PVC PARA PINTURA TAMANHO 38X29CM		14,00	112,00
17	2,000	UNI	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) MÁSCARA		5,50	11,00
18	2,000	UNI	EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ÓCULOS		6,50	13,00
19	2,000	UNI			8,00	16,00
					Total Geral:	4.475,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.475,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2016


Eronita Ferreira - Matrícula 221601